



COPIA → IPPUJ - UP

Ofício nº 0275/2015 – UP/IPPUJ

Joinville, 11 de março de 2015.

**Assunto:** Ref. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo cópia do Parecer Técnico Conclusivo da Comissão Técnica de Análise de EIV e Minuta do Termo de Compromisso que deverá ser assinado pelo representante legal do empreendimento, e devolvido a esta Fundação, para seu encaminhamento à Unidade de Aprovação de Projetos da Prefeitura.

Atenciosamente,

  
Gilberto Lessa dos Santos  
Diretor Executivo

  
Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

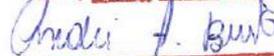
Rua Visconde de Taunay, 730, Bairro: Atiradores

Joinville - SC

CSC/acb

Recebemos da Fundação IPPUJ

Em, 12/03/15



Assinatura



**Parecer Técnico Conclusivo** n° 050/2015.

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV.

Joinville, 05 de março de 2015.

Requerente: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

Protocolo Ippuj n°: 43647/2014

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730. Bairro Atiradores.

**Assunto:** Parecer técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 11 de agosto de 2014, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações do documento através dos Ofícios n° 1232/2014 – UP/IPPUJ de 15 de setembro de 2014 e n° 1650/2014 – UP/IPPUJ de 21 de novembro de 2014 , conforme cópia anexa. A complementação do Estudo foi entregue à Comissão, tendo sido analisada pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 15 de janeiro de 2015, através do ofício n° 67/2015 - UP/IPPU.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 04 de fevereiro de 2015, com base no art. 33 do Decreto n° 20.668 de 22 de maio de 2013. A audiência pública ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2015 às 19:00h, no auditório do próprio campus, localizado na Rua Visconde de Taunay, 730 – Bairro Atiradores .

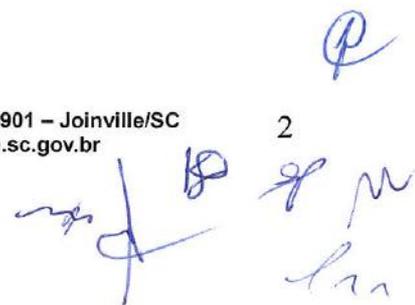
A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela

Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto a Fundação IPPUJ;

2 – A emissão do alvará de construção fica condicionado a :

- Apresentação de projeto arquitetônico com relocação das vagas de idosos nº105 a 110, indicadas na planta de situação do projeto arquitetônico, para a área interna do estacionamento (após a guarita);
- Apresentação do projeto detalhado de acessibilidade e sinalização viária das vias e passeios públicos, aprovado junto ao IPPUJ;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e a Companhia Águas de Joinville, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de ampliação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;



- Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras junto ao IPPUJ, destacando, principalmente, as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- Manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Fundação IPPUJ;
- Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos fora das vias públicas adjacentes;
- Utilização pelo empreendedor de sistema para cravamento de estacas tipo “Perfuratriz”, devido a proximidade com a vizinhança do entorno;

4 – O condicionamento a emissão do Alvará Final de Conclusão de Obras a:

- Execução de adequação geométrica viária do passeio, área de embarque e desembarque, conforme projeto aprovado no estudo de impacto de vizinhança.
- Execução de travessia de pedestre (faixa elevada) em frente ao empreendimento, padrão DENIT/DENATRAN, cópia anexa.

Atenciosamente,



Cristina Santos de Chaves .....

Representante do IPPUJ

Amanda Carolina Máximo.....

Representante do IPPUJ

Felipe Vieira de Luca.....

Representante da Companhia Águas de Joinville

Samuel Luiz Bernardes Gomes.....

Representante do DETRANS

Kátia Welter.....

Representante da SEMA

Elaine Pizzi.....

Representante da SEMA

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 5 DE JUNHO DE 2014

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito; e

Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas;

Considerando a necessidade de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia de pedestres;

Considerando a necessidade de padronização das soluções de engenharia de tráfego, conforme determina o artigo 91 do CTB, bem como o disposto nos artigos 69 a 71, do CTB, que regulamentam a circulação dos pedestres; e

Considerando o que consta do Processo 80000.057977/2011-07.

RESOLVE:

Art.1º A faixa elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado conforme critérios e sinalização definidos nesta Resolução, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Art.2º A implantação de faixa elevada para travessia de pedestres nas vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art.3º A faixa elevada para travessia de pedestres deve atender a projeto-tipo constante do ANEXO I da presente Resolução e apresentar as seguintes dimensões:

I - Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial;

II - Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m e no máximo 7,00m, garantindo as condições de drenagem superficial. Larguras fora desse intervalo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão de trânsito;

III - Rampas: o comprimento das rampas (H no anexo I) deve ser calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

IV - Altura: deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 15 cm. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 15 cm, a concordância entre o nível

da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9050.

V – Inclinação da faixa elevada: no sentido da largura deve ser de no máximo 3% e no sentido do comprimento deve ser de no máximo 5%.

Art. 4º A faixa elevada para travessia de pedestres pode ser implantada somente em trechos de vias que apresentem características operacionais adequadas para tráfego em velocidade máxima de 40 km/h, seja por suas características naturais, seja por medidas para redução de velocidade.

Art.5º A faixa elevada para travessia de pedestres não pode ser implantada em trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes características:

- I – rampa com declividade superior a 6%
- II – curva ou interferência que impossibilite a boa visibilidade do dispositivo ou de sua sinalização;
- III - pista não pavimentada, ou inexistência de calçadas;
- IV – ausência de iluminação pública ou específica.

Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá implantar faixa elevada para travessia de pedestres em trecho de via com declividade superior à citada no inciso I deste artigo, desde que devidamente justificado por estudo de engenharia de tráfego.

Art. 6º A implantação de faixa elevada para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:

I - placa de Regulamentação “Velocidade Máxima Permitida”, R-19, limitando a velocidade até um máximo de 40 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN;

II – placas de Advertência “passagem sinalizada de pedestres”, A-32b, nas áreas comuns de pedestres ou “passagem sinalizada de escolares”, A-33b, nas proximidades das escolas, acrescidas da informação complementar “faixa elevada”, antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante no ANEXO II da presente Resolução.

III – demarcações em forma de triângulo na cor amarela sobre o piso da rampa de acesso da faixa elevada para travessia de pedestres, conforme Anexo I. Para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;

IV – demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa elevada para travessia de pedestres, conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN;

V – a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostra o Anexo I da presente Resolução;

VI – linha de retenção, implantada de acordo com o disposto no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, respeitada uma distância mínima de 0,50 m antes do início da rampa.

Art. 7º A colocação de faixa elevada para travessia de pedestres sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via sujeita o infrator às penalidades previstas no § 3º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via deve adotar as providências necessárias para remoção ou adequação da faixa elevada para travessia de pedestres que estiver em desacordo com o determinado nesta Resolução no prazo de 360 dias após sua publicação.

Art. 9º O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br).

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morvam Cotrim Duarte  
Presidente

Pedro de Souza da Silva  
Ministério da Justiça

Ricardo Shinzato  
Ministério da Defesa

José Maria Rodrigues de Souza  
Ministério da Educação

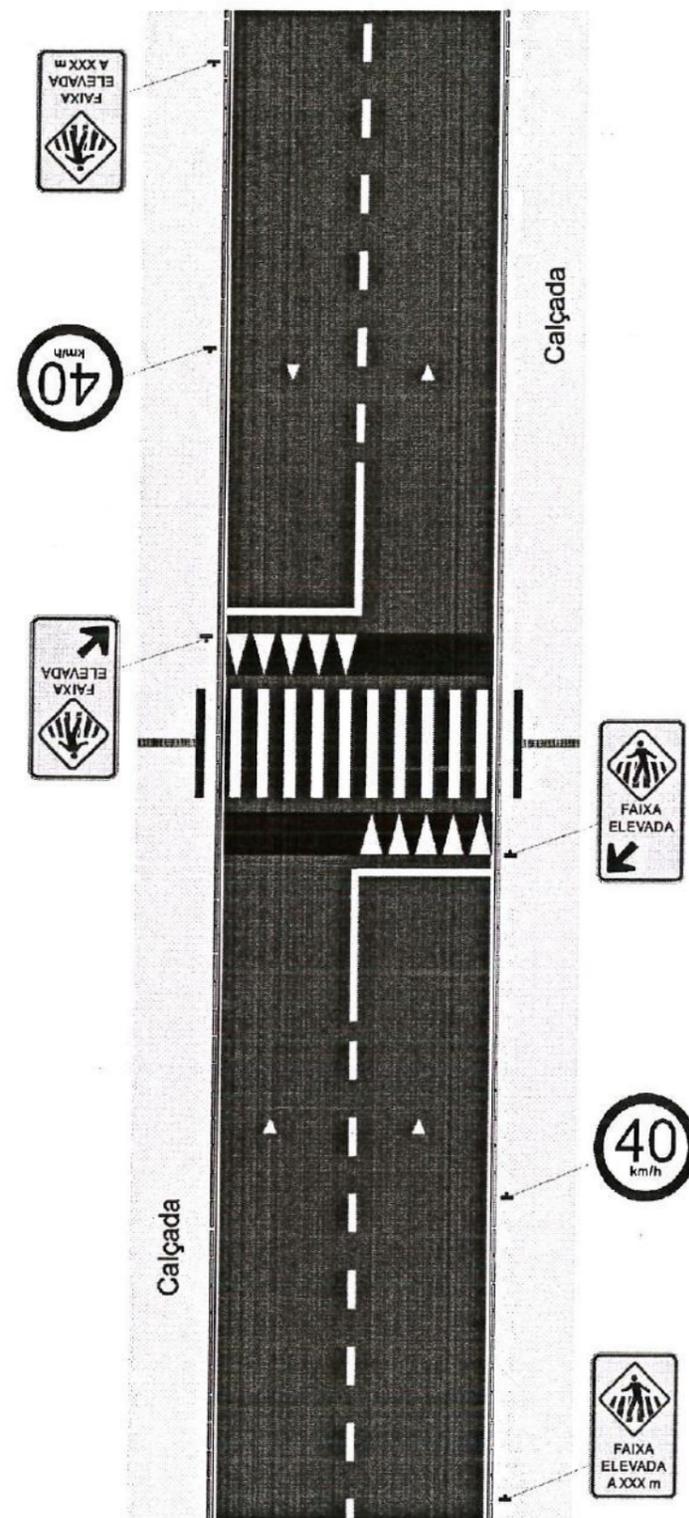
Margarete Maria Gandini  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Nauber Nunes do Nascimento  
Agência Nacional de Transportes Terrestres



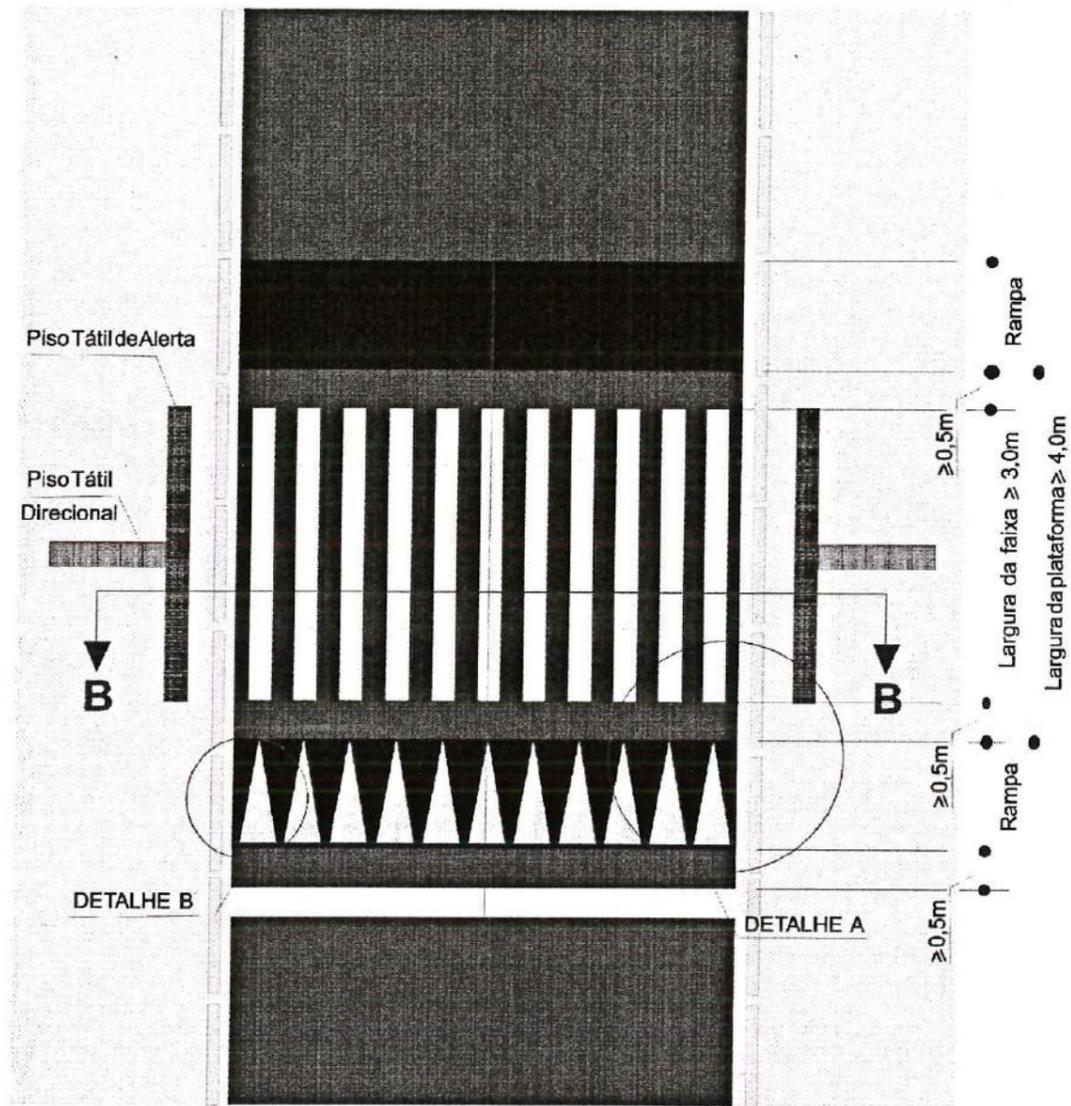
Desenho sem escala.

ANEXO III – Exemplo de sinalização para via de mão dupla

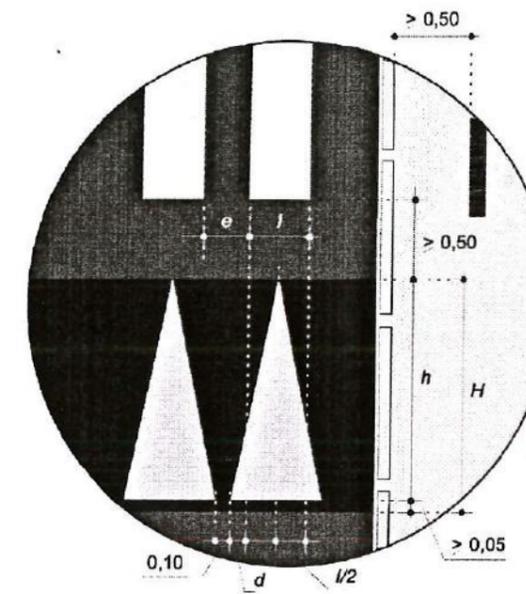


Desenho sem escala.

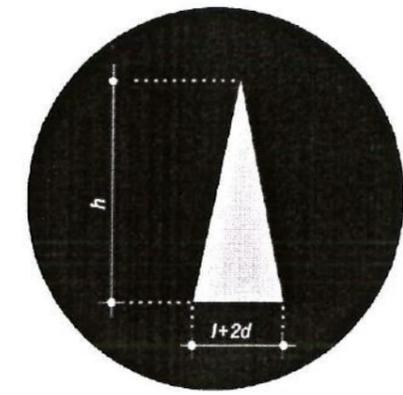
ANEXO I – Detalhamento do dispositivo



DETALHE A

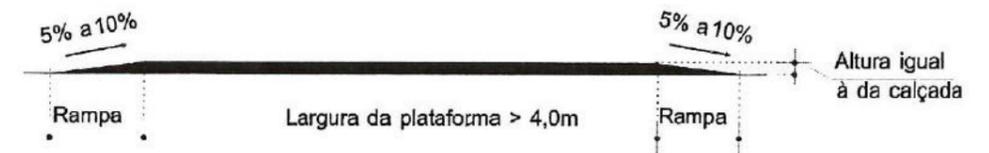


DETALHE B

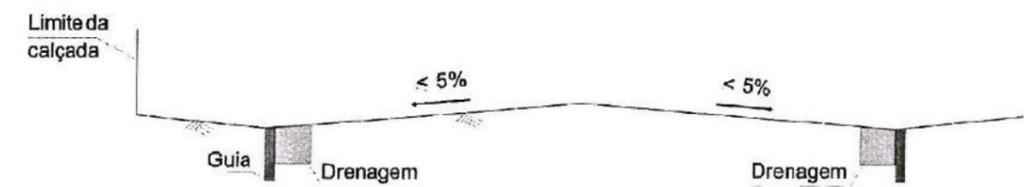


$H$  = comprimento da rampa  
 $h$  = altura do triângulo  
 $l$  = largura da linha na faixa de travessia de pedestres  
 $e$  = espaçamento entre as linhas  
 $d = (e - 0,10m) / 2$

CORTE A-A



CORTE B-B



Medidas em metros.  
 Desenho sem escala.



Ofício nº 1232/2014 – UP/IPPUJ

Joinville, 15 de setembro de 2014.

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Protocolo Ippuj nº: 43647/2014

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730. Bairro Atiradores.

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança SENAC Joinville

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança do SENAC, a Comissão Técnica Multidisciplinar do EIV, solicita as seguintes complementações:

1. Apresentar com clareza os prazos previstos para as etapas de construção do empreendimento, observando as obras previstas no Estudo: reforma do prédio existente, ampliação do prédio existente, construção de novo Bloco e construção de Guarita (pg 15).
2. Informar o nome do responsável pelo EIV por parte da empresa Babitonga (pag. 16).
3. Apresentar nova delimitação das áreas de Áreas de Influência Direta e Indireta do empreendimento. O Estudo apontou a Resolução Conama 01/86 como parâmetro de delimitação, o mesmo utilizado para uma avaliação de impacto ambiental, no entanto, observar que a base de um EIV é uma análise urbanística.

O Estudo apresenta como área de influência direta o próprio imóvel (pg 18-19), salienta-se que as Áreas de Influência Direta e Indireta devem abranger a vizinhança imediata e mais distante. Todo vizinho que possa sofrer efeitos de algum impacto gerado pelo empreendimento deve ser considerado na delimitação dessas áreas.

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – 2º andar – Saguaiçu – 89.221-901 – Joinville/SC  
Fone (47) 3431-3300/ (47) 3431-3446 – Fax (47) 3422-7333– ippuj.joinville.sc.gov.br

RECEBEMOS EM:

FUNDAÇÃO IPPUJ

RECEBEMOS EM:

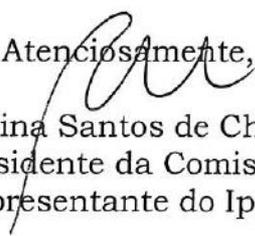
FUNDAÇÃO IPPUJ

4. Observar no item 5, a possibilidade de incidência de ruído na vizinhança do imóvel (pg 36), feita a nova delimitação das áreas de influência.
5. Apresentar as medições de ruído no item 5.
6. Apresentar em mapa com escala adequada, a hidrografia referente as Áreas de Influência Direta e Indireta (item 5.1.1.7).
7. Verificar Imagem 14, o entorno deverá corresponder as Área de Influência Direta e/ou Indireta do empreendimento.
8. Fazer referência ao empreendimento na citação das páginas 48-51, Lei 12.651/2012.
9. Inserir legenda dos equipamentos urbanos na Imagem 15 e os limites das Áreas de Influência Direta e Indireta.
10. Apresentar estudos em relação as incidências de alagamentos na região e as alternativas para retenção de água de chuva.
11. Reanalisar a possibilidade de impactos sobre os bens tombados e marcos de referência na vizinhança, devido a nova delimitação das Áreas de Influência Direta e Indireta.
12. Readequar o projeto de implantação, Prancha PA 01/14 observando as seguintes diretrizes do Ippuj relativas ao sistema viário e acessos:
  - Recuar do alinhamento predial, cerca de 20 metros a guarita e a cancela, para evitar que tenha retenção de veículos na rua Visconde Taunay;
  - Evitar áreas de estacionamento próximo a entrada e saída do prédio;
  - Propor áreas de embarque e desembarque para a edificação.
13. Apresentar estudos referentes ao serviço de transporte coletivo.
14. Observar no Estudo (pg 57), a necessidade de reforços para o redimensionamento da rede de abastecimento de água potável e que haverá um Contrato entre a Companhia de Águas de Joinville e o Empreendedor para obras de adequação na rede.



15. Observar no Estudo, a necessidade de adequações na rede de esgoto e que será celebrado Contrato entre a Companhia de Águas de Joinville e o Empreendedor relativos as obras desse serviço.
16. Elaborar e apresentar ao Ippuj Projeto do canterio de obras, considerar que na fase de obras, não será admitido manobras de equipamentos e maquinários no espaço da via pública.

Atenciosamente,

  
Cristina Santos de Chaves  
Presidente da Comissão  
Representante do Ippuj



Ofício nº 1650/2014 – UP/IPPUJ

Joinville, 21 de novembro de 2014.

**Requerente:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

**Protocolo nº:** 43647/2014

**Endereço:** Rua Visconde de Taunay, 730. Bairro Atiradores.

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança SENAC Joinville

Após análise a resposta ao ofício nº 1232/2014 do Estudo de Impacto de Vizinhança do SENAC, a Comissão Técnica Multidisciplinar do EIV reitera as solicitações feitas através dos itens 3, 4, 6, 10, 12, 13, 14 do já citado ofício:

1. Apresentar nova delimitação das Áreas de Influência Direta e Indireta do empreendimento. As áreas de influência não condizem com um "raio" como explica no estudo, bem como, não foram citadas as justificativas para essa delimitação (pg. 16);

2. Observar no item 5 a possibilidade de incidência de ruído na vizinhança do imóvel, a medição deverá ser feita de acordo com a ABNT 10151/1991 (Acústica: Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento). Apresentar medição de nível de ruído em ambiente similar existente para comparação com o empreendimento em questão (pg. 33);

3. Apresentar em mapa com escala adequada a hidrografia referente as áreas do entorno delimitando os córregos e rios existentes nas Áreas de Influência Direta e Indireta (pg. 41);

4. Apresentar estudos em relação as incidências de alagamentos na região e as alternativas para retenção de água de chuva. Ex.: Captação para retenção de

Em, 24/11/14

André Felipe Bunko  
Assinatura

André - 91756528

*[Handwritten signatures and initials]*

(Folha 02 do ofício nº 1650/2014 – UP/IPPUJ)

água de chuva para uso do edifício, pavimentação drenante, jardins...;

5. Readequar o projeto de implantação, Prancha PA 01/14 observando as seguintes diretrizes do IPPUJ relativas ao sistema viário e acessos:

- Relocar as vagas de carga e descarga, pois obstruirão a saída de veículos, tendo que ser realizadas manobras no passeio público, desta forma reterão os veículos na rua Visconde de Taunay;

- Dar continuidade ao passeio público, onde foi tirado a área de calçadas para colocar vagas de embarque e desembarque;

6. Fazer uma complementação do estudo do Sistema de Transporte Coletivo em relação a infraestrutura existente e demandante (Abastecimento do serviço em decorrência do número de alunos que utilizarão o sistema) (pg. 74);

7. Considerar o Estudo de Viabilidade Técnica mais atual expedido em Agosto/2014 "VT nº 256/2014". Observar a necessidade de reforços para o redimensionamento da rede de abastecimento de água potável.

Atenciosamente,



Cristina Santos de Chaves  
Presidente da Comissão  
Representante do Ippuj



---

Amanda Carolina Máximo ..... *Amanda Máximo* .....  
Representante do Ippuj

Samuel Luiz Bernardes Gomes ..... *Samuel* .....  
Representante do DETRANS

Kátia Welter ..... *Kátia Welter* .....  
Representante da SEMA

Elaine Pizzi ..... *Elaine Pizzi* .....  
Representante da SEMA

Felipe Vieira de Luca ..... *Felipe* .....  
Representante da Companhia Águas de Joinville

Cópia Ippuj



Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento  
para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



Ofício nº 67/2015 – UP/IPPUJ

Joinville, 15 de janeiro de 2015

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Protocolo nº: 43647/2014

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730. Bairro Atiradores.

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança SENAC Joinville – Liberação para Audiência Pública.

Com base no Art. 33 do Decreto nº 20.668 de 22 de maio de 2013, a Comissão de Estudo de Impacto Vizinhança determina o encaminhamento do EIV do SENAC Joinville para audiência pública.

Com base no mesmo artigo supracitado, § 1º, a audiência pública será organizada e custeada pelo empreendedor interessado, que deverá atender todos os procedimentos estabelecidos na Lei.

O empreendedor deverá agendar previamente com o Ippuj a realização da audiência pública. O prazo máximo da realização da audiência é de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

A convocação de audiência pública deverá ser publicada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias em jornal diário de ampla circulação, regional ou local, pelo empreendedor ou às suas custas, na forma de edital, conforme modelo de convocação elaborado pelo IPPUJ que segue em anexo a este ofício.

O documento disponibilizado para audiência pública é de responsabilidade do empreendedor conforme define o Decreto nº 20.668/2013. O empreendedor deverá, como forma de divulgação da audiência pública à população, afixar no local do empreendimento uma faixa ou outdoor convidando o público para o evento, informando assunto, local e data da audiência pública.

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – 2º andar – Saguacú – 89.221-901 – Joinville/SC

Recebemos da Fundação IPPUJ Fone (47) 3431-3300/ (47) 3431-3446 – Fax (47) 3422-7333– ippuj.joinville.sc.gov.br

16.01.2015  
Eder Corbair  
Assinatura



Notificar as Associações de Moradores da área de influência direta e indireta do empreendimento, através de carta registrada, informando sobre o edital de Audiência Pública.

Atenciosamente,

  
Cristina Santos de Chaves  
Presidente da Comissão  
Representante do IPPUJ

  
Amanda Carolina Máximo.....  
Representante do IPPUJ

Samuel Luiz Bernardes Gomes.....  
Representante do DETRANS

Departamento de Trânsito de Joinville  
**DETRANS**  
CARLOS SEREDE DE SOUZA  
Coordenador de CTA - Semáforos

Kátia Welter.....  
Representante da SEMA

Elaine Pizzi.....  
Representante da SEMA

Felipe Vieira de Luca.....  
Representante da Companhia Águas de Joinville



(Modelo)

**Edital de Audiência Pública**

O Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 336, de 10 de julho de 2011 e do Decreto nº 20.668, de 22 de maio de 2013, torna público:

A convocação da comunidade ..... (*inserir nome que agrupe a população indiretamente atingida pelo empreendimento – conforme delimitado no EIV*) para a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do ..... (*inserir o nome do empreendimento conforme protocolado na Fundação IPPUJ*), que tem por finalidade apresentar o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos de significativa repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação, instalação ou ampliação do referido empreendimento.

A referida Audiência se dará no dia .... de ..... das .. : .. hs às .. : .. hs, na ..... (*inserir endereço completo do local da Audiência*)

As informações referentes a esta Audiência Pública estão disponíveis na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, das 8h às 14h e no site da Fundação IPPUJ – [www.ippuj.sc.gov.br](http://www.ippuj.sc.gov.br)

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone – (047) 34313408 e através do e-mail [comissaoeivjoinville@gmail.com](mailto:comissaoeivjoinville@gmail.com)

Joinville, ..... de ..... de .....